

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA COMARCA DE CAMPINAS - 4ª E 10ª RAJs

PROCESSO Nº 1008721-75.2024.8.26.0100

Recuperação Judicial

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPE- RAÇÃO JUDICIAL** de **1 MIL PUBLICITA LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção à r. decisão de fls. 1276/1280, apresentar **RELATÓRIO INICIAL**, nos termos do art. 22, I, "a", II, "a" e "c" da Lei 11.101/2005, que segue anexo.

Termos em que,

Presta esclarecimentos.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

1 MIL PUBLICITA LTDA.

RELATÓRIO INICIAL

artigo 22, I, "a", II, "a" e "c" da Lei
11.101/2005

 **ATIVOS**

SUMÁRIO

1. Resumo da atividade empresarial e da crise econômico-financeira	4
2. Resumo dos atos processuais	5
3. Passivo concursal e extraconcursal	6
4. Carta aos credores	7
5. Análise societária	7
5.1. Alterações societárias	8
5.2. Análise das filiais	11
5.3. Alterações de sede.....	12
5.4. Sociedades conexas.....	13
6. Bens da sociedade	15
7. Bens particulares da sócia	16
8. Documentação contábil e financeira	17
8.1. Questionamentos Plenitude Bank	18
9. Conflito de competência	18
10. Diligência de verificação	19
11. Conclusão	21

1. Resumo da atividade empresarial e da crise econômico-financeira

Nos termos da r. Decisão de fls. 1276/1280, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de 1 MIL PUBLICITA LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.759.465/0001-19, com sede na Avenida Nova Independência, nº 891, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04570-001.

Como apontado no Laudo de Constatação Prévia de fls. 1154/1186, a empresa atua no ramo de serviços para (a) *organização, produção e promoção de eventos*; (b) *agência de publicidade e propaganda*; (c) *marketing promocional*; (d) *gestão e locação de espaço para eventos*; (e) *agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo*; (f) *fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem*; e (g) *artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação, dentre outras*, tendo em sua carteira de clientes grandes empresas, tais como: Banco Santander, Nestlé, Banco do Brasil e, principalmente, o grupo de empresas representada pela Petrobrás.

Acerca das razões de sua crise, foi exposto na peça inaugural (fls. 01/24) que a Requerente passou a enfrentar dificuldades econômicas nos últimos anos, especialmente agravada pela pandemia global da COVID-19, que afetou todo o setor de eventos corporativos, em razão das medidas de restrições sanitárias impostas como forma de conter a propagação do vírus, reduzindo a zero a principal atividade da Requerente.

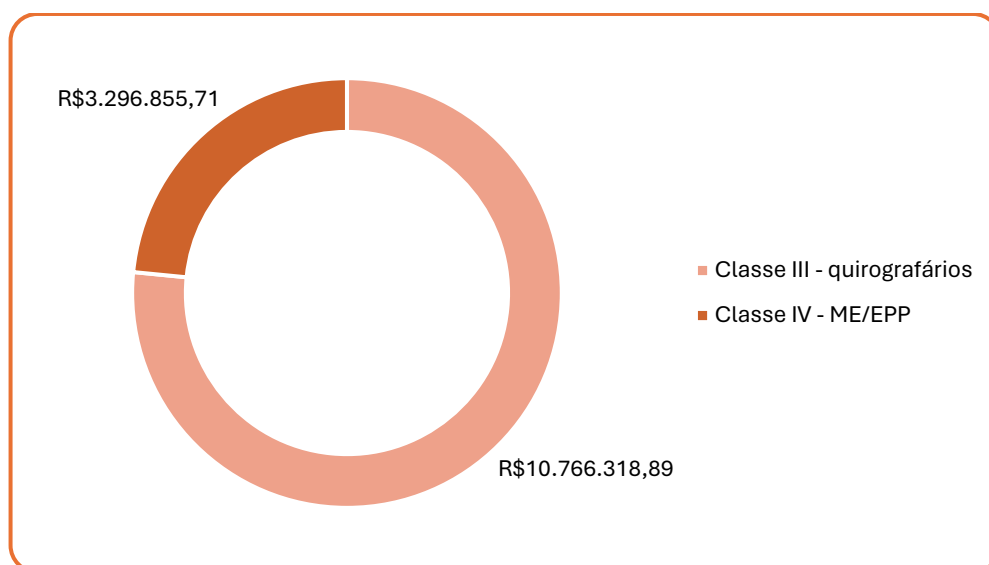
Como consequência, a devedora vem sofrendo constrições importantes em suas contas, sobretudo por parte do credor Plenitude Fomento Comercial LTDA., que promoveu "travas-bancárias" junto à plataforma Progredir, da Petrobrás, que é uma das principais clientes da Requerente.

2. Resumo dos atos processuais

DATA	FLS.	TEOR
23.01	1/454	Petição inicial e documentos, objetivando o deferimento da Recuperação Judicial.
24.01	460/462	Decisão determinando encaminhamento ao juízo competente.
30.01	465/468	Decisão de deferimento em parte da tutela requerida para suspender pelo prazo de 60 dias execuções judiciais e medidas administrativas constritivas decorrentes dos créditos sujeitos à recuperação judicial e indeferindo o pleito de tramitação em segredo de justiça.
15.02	473/491	Manifestação da Recuperanda a respeito do provimento do Agravo de Instrumento que resultou na concessão da medida liminar em face do credor Plenitude Bank Fomento Ltda.
16.02	492	Decisão ofício à Petrobras para cientificar acerca da antecipação da tutelar recursal e seu cumprimento.
19.02	493/496	Manifestação da Recuperanda reiterando a necessidade da manutenção de sigilo de documentos acostados nos autos.
05.03	498/501	Manifestação da Recuperanda pedindo liminar de urgência para oficiar os dois juízos de execução em que o credor Plenitude ajuizou execução mesmo estando vedado pela tutela deferida pelo TJSP.
06.03	573/617	Manifestação do credor Plenitude Bank requerendo a intimação da Petrobras para que havendo valores relativos ao contrato nº 5900.0117942.21.2, esta promova o depósito judicial.
15.03	635/636	Decisão saneadora
15.03	637/638	Manifestação do credor Plenitude Bank informando que promoveu distribuição de notícia crime em face da Recuperanda.
20.03	672/676	Manifestação do Banco Safra requerendo a declaração de extraconcursalidade do crédito objeto da execução nº 1129334-61.2023.8.26.0100.
28.03	769/837	Emenda à inicial
12.04	1076/1078	Decisão que recebeu o aditamento da inicial
24.04	1154/1175	Laudo de Constatação Prévia
29.04	1192	Pedido de habilitação Fundo de Investimentos em Direito Creditórios Não Padronizados – VALECREC
30.04	1276/1280	Deferimento da Recuperação Judicial e nomeação da Administradora Judicial
06.05	1290/1291	Administradora Judicial aceita a nomeação
06.05	1293/1294	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional acerca de créditos

3. Passivo concursal e extraconcursal

O passivo concursal declarado pela Recuperanda é composto por 101 credores, apontados às fls. 820/837, sendo 24 da classe III – créditos quirografários e 77 da classe IV – créditos ME/EPP, que somam R\$ 14.063.174,60, na seguinte proporção:



Cumprido destacar que a Recuperanda apresentou outro rol de credores às fls. 380/399, contendo 1 credor a mais, qual seja Nata Eventos LTDA., com crédito de R\$41.500,00. Todavia, por ser a relação de fls. 820/837 mais recente, deve ser a considerada para elaboração das cartas e edital do art. 99, §1º da Lei 11.105/2005.

Conforme e-mail anexo (**doc. 01**), foi solicitado à Recuperanda a **apresentação da origem os créditos**, a fim de que seja realizada a análise individual do passivo concursal, nos termos do art. 7º, caput, da Lei. 11.101/2005. Da mesma forma, foi solicitado o envio da **relação do passivo extraconcursal**, com os respectivos comprovantes de origem, para acompanhamento.

Em relação ao passivo fiscal, **foi solicitado o envio das certidões de débitos fiscais Federais, Estaduais e Municipais**, a fim de que se possa verificar se houve

alteração em cotejo com as informações prestadas, às fls. 444/449 e 800/805, quando foi apontado o passivo tributário no montante de R\$ 2.061.531,07, sendo R\$ 175.586,65 em tributos federais e R\$ 1.885.944,42 em tributos municipais.

4. Carta aos credores

Nos termos do art. 22, I, "a" da Lei 11.101 de 2005, foram enviadas correspondências para os 101 credores, apontados às fls. 820/837, contendo a data do pedido de Recuperação Judicial, a natureza, o valor e a classificação do crédito arrolado em nome do respectivo credor, bem como as informações desta Administradora Judicial e orientações para eventuais divergências.

Conforme comprovante de envio anexo (**doc.02**), esta Administradora Judicial arcou com o valor de R\$ 257,55, para comunicação aos credores, ao que requer reembolso pela Recuperanda

5. Análise societária

Nos termos da Ficha Cadastral Completa, extraída da JUCESP (**doc.03**), emitida em 06/05/2024, foi possível concluir que não houve alteração desde a última ficha colacionada aos autos pela Recuperanda, às fls. 401/414, sendo o último arquivamento registrado em 15/06/2023, quando foi alterado o endereço da sede para a Avenida Nova Independência, 891, Brooklin Paulista, São Paulo – SP, CEP 04570-001.

Como já apontado no Laudo de Constatação Prévia, de fls. 1154/1175, a empresa foi originalmente constituída em 18/04/2000, pelos então sócios Heloísa Ferreira e Ricardo Alves de Lima Tavares, sendo registrada como Sociedade Limitada.

Posteriormente, foram realizadas diversas alterações societárias (sobre as quais discorrer-se-á adiante), sendo transformada em Sociedade Anônima em 02/12/2015, até culminar na atual composição em 03/12/2019, quando foi transformada em Limitada Unipessoal, figurando como sócia-administradora Camila Putignani Calia, detentora de 100% do capital social de R\$ 831.268,00.

5.1. Alterações societárias

Como exposto, desde sua constituição, foram realizadas diversas alterações no quadro de sócios e administradores da empresa, que iniciou como **Limitada**, com **capital social de R\$ 20.000,00**, distribuído da seguinte maneira:

NOME	CAPITAL SOCIAL	FIGURA
18/04/2000		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$10.000,00	Sócio-gerente
Heloisa Ferreira	R\$10.000,00	Sócia-gerente
28/05/2002		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$10.000,00	Sócio-gerente
Heloisa Ferreira	R\$10.000,00	Retirada
Antonieta de Masi Sanchez	R\$10.000,00	Sócia-gerente
08/05/2006		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$20.000,00	Sócio-administrador
Antonieta de Masi Sanchez	R\$10.000,00	Retirada
09/10/2006		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$16.000,00	Sócio-administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$ 4.000,00	Sócio

A partir de 18/06/2007, houve o aumento do **capital social para R\$ 500.000,00**, distribuído da seguinte maneira:

NOME	CAPITAL SOCIAL	FIGURA
18/06/2007		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$400.000,00	Sócio-administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$100.000,00	Sócio
15/05/2009		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$175.000,00	Sócio-administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$300.000,00	Sócio
Jorge Augusto Miranda de Mathias	R\$25.000,00	Sócio
07/12/2009		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$175.000,00	Sócio-administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$300.000,00	Sócio
Jorge Augusto Miranda de Mathias	R\$25.000,00	Retirado
Camila Putignani Calia	R\$25.000,00	Sócia
03/03/2010		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$175.000,00	Sócio-administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$225.000,00	Sócio
Camila Putignani Calia	R\$100.000,00	Sócia
21/05/2010		
Ricardo Alves de Lima Tavares	-	Administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$400.000,00	Sócio
Camila Putignani Calia	R\$100.000,00	Sócia
09/02/2011		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$400.000,00	Sócio-administrador
Maurício Alves de Lima Tavares	R\$400.000,00	Retirado
Camila Putignani Calia	R\$100.000,00	Sócia
03/04/2014		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$350.000,00	Sócio-administrador
Camila Putignani Calia	R\$125.000,00	Sócia
Eduardo Borio Carlini	R\$25.000,00	Sócio
03/09/2014		
Ricardo Alves de Lima Tavares	R\$350.000,00	Sócio-administrador
Camila Putignani Calia	R\$150.000,00	Sócia
Eduardo Borio Carlini	R\$25.000,00	Retirado

Em 02/12/2015, a sociedade foi transformada para **Sociedade Anônima (S.A.)**, com capital de **R\$ 502.718,00**, aumentado em 08/04/2019 para **R\$ 831.265,33**, contando com a seguinte composição:

NOME	CARGO
02/12/2015	
Ricardo Alves de Lima Tavares	Diretor
Camila Putignani Calia	Diretora
22/01/2016	
Ricardo Alves de Lima Tavares	Diretor-presidente e Presidente do Cons. Administrativo
Camila Putignani Calia	Diretora
Christopher Paul Meyer	Conselheiro Administrativo
Roberta Junqueira Moura	Conselheira Administrativa
18/04/2017	
Ricardo Alves de Lima Tavares	Destituição/renúncia
Camila Putignani Calia	Diretora-presidente
Christopher Paul Meyer	Retira-se
Roberta Junqueira Moura	Destituição/renúncia
Melina Moulaidis	Diretora Financeira
22/03/2018	
Camila Putignani Calia	Diretora-presidente
Roberta Junqueira Moura	Diretora
Melina Moulaidis	Destituição/renúncia

A partir de **22/08/2019**, a sociedade foi novamente transformada, **passando a ser Limitada Unipessoal**, com **capital social de R\$ 831.268,00**, figurando **Camila Putignani Calia como sócia**, situação que se mantém.

Conforme certidões de fls. 426/442 e 1028/1051, o protesto mais antigo sofrido pela Recuperanda data de 28/04/2023, portanto, já na composição societária atual.

5.2. Análise das filiais

Conforme ficha cadastral da Recuperanda (JUCESP), juntamente com a constituição da sociedade, em 18/04/200, foi aberta a filial situada à Rua Bom Jesus, 167, Sala 7D, Centro, Tremembé - SP, CEP 12120-000, sob NIRE nº 35902334181.

Em sessão de 09/10/2006, foi registrado o **encerramento da filial de Tremembé**, na mesma oportunidade em que foi **aberta uma filial situada à Rua Da Conceição, 95, Sl. 1608/1609, Centro Niterói**, Rio De Janeiro - RJ, CEP 24020-082, com NIRE provisório nº 33999105997:

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902334181, SITUADA À RUA BOM JESUS, 167, SALA 7 D, CENTRO, TREMEMBE - SP, CEP 12120-000.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999105997, SITUADA À: RUA DA CONCEICAO, 95, SL 1608/1609, CENTRO NITEROI, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 24020-082, COM OBJETO DESTACADO DE A PRODUCAO E A PROMOCAO DE EVENTOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/05/2006.

Quando da transformação da sociedade limitada em S/A, ocorrida em 02/12/2015, a filial de Niterói foi **mantida**:

SESSÃO: 02/12/2015

TRANSFORMADA DE NIRE 35216295067.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999105997, SITUADA A RUA DA CONCEICAO, 95, SL 1608/1609, CENTRO NITEROI, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 24020-082, COM OBJETO DESTACADO DE: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

O mesmo ocorreu na ocasião da transformação da S/A para sociedade limitada unipessoal, em 22/08/2019, situação que, conforme os registros da Recuperanda, perdura até os dias atuais:

SESSÃO: 22/08/2019

TRANSFORMADA DE NIRE 35300485572.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999105997, SITUADA A RUA DA CONCEICAO, 95, SL 1608/1609, CENTRO NITEROI, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 24020-082, COM OBJETO DESTACADO DE: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

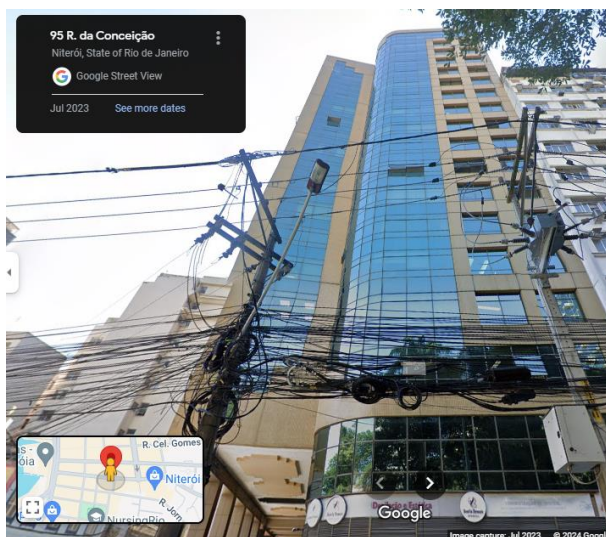


Figura 1: localização da filial registrada em Niterói/RJ

Questionado por e-mail, o patrono da Recuperanda não soube informar por qual razão a filial em questão não foi encerrada formalmente, uma vez que, "quando do ingresso da Sra. Camila no quadro social (dez/2009) não existia mais esse escritório no RJ. [...] Neste sentido, informa-se que a recuperanda solicitará o encerramento da referida filial, e consequente formalização junto à JUCESP."

5.3. Alterações de sede

Além das alterações societárias, foram promovidas na sociedade alterações do endereço sede ao longo dos anos, mantendo-se sempre na cidade de São Paulo, como abaixo demonstrado:

DATA	SEDE
18/04/2000	RUA BIXIRA, 109, MOOCA
28/02/2003	RUA GENERAL GOIS MONTEIRO, 248, PERDIZES
26/08/2004	RUA PIRACICABA, 170, PERDIZES
21/05/2010	RUA GRAJAU, 662, SUMARE
31/12/2017	AVENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI, 1297, CONJ 22, CIDADE MONCOES
02/06/2020	AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 956, BROOKLIN PAULISTA
15/06/2023	AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 891, BROOKLIN PAULISTA

5.4. Sociedades conexas

Foram realizadas pesquisas junto aos órgãos competentes, sendo localizada a sociedade **ROAD TOUR EXPERIENCE ESPETACULOS LTDA**. CNPJ 38.082.291/0001-87 (**doc. 04**), com endereço à Avenida Nova Independência, 956, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04570-001, **da qual a Recuperanda detém 100% das cotas**.

A sociedade foi constituída em 13/08/2020, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), igualmente distribuído entre a Recuperanda, representada por sua sócia, e MAZE FX LTDA, CNPJ 09.140.010/0001-05, representada por Bruno Henrique Junqueira de Souza.

Todavia, em 11/11/2020, Maze FX retirou-se da sociedade, tendo seu capital redistribuído para a Recuperanda, que passou a figurar como única sócia, sob representação da Sra. Camila.

477.718/20-6 SESSÃO: 11/11/2020

REMANESCENTE CAMILA PUTIGNANI CALIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 273.821.578-57, RG/RNE: 294178132 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO DIAS VELHO, 66, APT 213, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04581-000, REPRESENTANDO 1. MIL PUBLICITA LTDA, COMO ADMINISTRADOR.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE 1. MIL PUBLICITA LTDA, NIRE 35231761049, SITUADA À AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 956, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04570-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAZE FX LTDA, NIRE 35229934730, SITUADA À RUA AGUAS VIRTUOSAS, 911, TERREO, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02532-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRUNO HENRIQUE JUNQUEIRA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 373.346.778-70, RG/RNE: 44034238 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAS VIRTUOSAS, 911, TERREO, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02532-000, REPRESENTANDO MAZE FX LTDA, COMO ADMINISTRADOR.

Observa-se que **o endereço da Road Tour é o mesmo onde estava sediada a Recuperanda na época da constituição**, qual seja, Avenida Nova Independência, 956, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04570-001 (vide tabela de item 5.3).

Compulsando a relação de credores apresentada pela Recuperanda. fls. 820/837, identifica-se que **a Road Tour Experience LTDA. foi listada com o crédito de R\$ 10.462,89 em seu favor**.

Preconiza o art. 69-J da Lei 11.101/2005 que:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

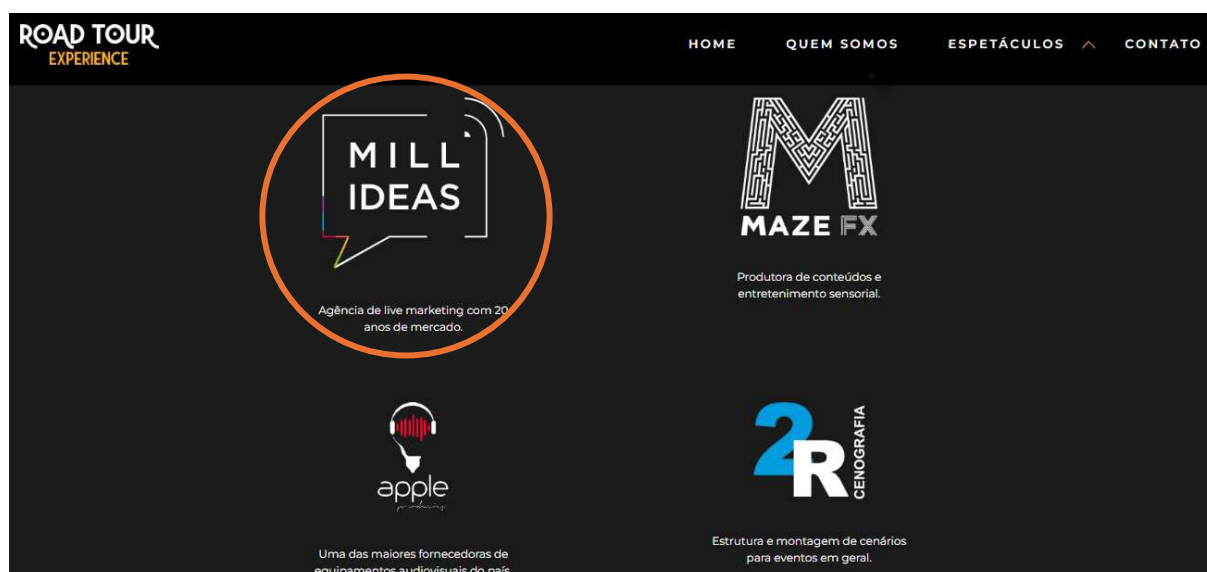
II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes

No caso em tela, como exposto, a Recuperanda detém a totalidade das cotas da Road Tour, figurando única sócia no quadro societário da companhia, exercendo, portanto, controle integral sobre esta.

Acessando ao *site* da Road Tour, foi possível identificar que esta se apresenta como "uma companhia de espetáculos virtuais **formada a partir da união de empresas especialistas em diferentes setores do entretenimento**", quais sejam:



Em visita às redes sociais da Road Tour, observou-se que as postagens mais recentes versam sobre a Recuperanda, contendo logotipo desta:



Pelo exposto, **requer a intimação da Recuperanda para que se manifeste a respeito da existência de conexão entre as sociedades e acerca do preenchimento dos requisitos do art. 69, J, da Lei 11.101/2005, e, se o caso, o prosseguimento do feito em consolidação substancial**, apresentando, para tanto, **toda a documentação listada no art. 48 e 51 em relação à Road Tour Experience Espetáculos LTDA., CNPJ 38.082.291/0001-87.**

6. Bens da sociedade

Às fls. 450/454, a Recuperanda apresentou relação de bens do ativo não circulante, composta por 272 itens variados e especificando sua quantidade e descrição,

contudo, deixando de apontar, todavia, o valor dos bens. Às fls. 807/811, foram apresentados documentos complementares como emenda à inicial, ocorre que também sem indicação de valor.

Assim, solicita-se a **intimação da Recuperanda para que apresente relação de ativos da sociedade, contendo descrição, foto e valor de avaliação.**

7. Bens particulares da sócia

Em relação aos bens particulares da sócia, às fls. 420, a Recuperanda apresentou declaração de que Camila Putignani Calia não possui bens em seu nome. Posteriormente, às fls. 813, foi apresentada nova declaração informando que os únicos bens em seu nome são 831.268 quotas da Recuperanda.

Todavia, o credor Plenitude Bank, questionou esta declaração às fls. 838/847, apontando a existência de imóveis de propriedade da sócia, quais sejam, um apartamento duplex registrado na matrícula 217.517 do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP e uma casa em Orlando, Flórida (EUA), sendo respondido, às fls. 874/878, que os imóveis foram alienados.

Acerca deste tema, observa-se que o documento de fls. 1022/1027 demonstra que o apartamento foi outorgado em escritura de confissão de dívida com dação em pagamento, sendo que os detalhes da transação não serão aqui reproduzidos, em atenção ao sigilo imputado ao documento.

Já em relação ao imóvel localizado em Orlando, Flórida, foi apresentada a documentação de fls. 892/1021, que, conforme explanado no Laudo de Constatação

Prévia de fls. 1154/1186, encontra-se em língua estrangeira, razão pela qual **aguarda-se tradução** na forma do art. 192, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

8. Documentação contábil e financeira

Por e-mail foi solicitado que a Recuperanda envie seus registros contábeis (DRE, Balancete, fluxo de caixa e afins) do período compreendido entre os meses de janeiro e abril de 2024, referente ao lapso temporal entre o pedido de Recuperação Judicial e o seu deferimento, bem como os extratos bancários de todos os meses até a presente data.

Tal documentação será devidamente analisada por Perito-Contador para o primeiro Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, a ser apresentado até 29/05/2024, em incidente apartado, conforme determinado por este D. Juízo às fls. 1276/1280.

Em relação às contas bancárias da Recuperanda, reitera-se o apontamento de que não foi possível identificar a instituição financeira, agência, conta e período de consulta do extrato de fls. 423, cuja titularidade consta em nome de Fabiana Ferreira da Silva, pessoa até então estranha ao feito.

Questionada por e-mail, a Recuperanda informou que a "*Sra. Fabiana Ferreira da Silva, ela era uma colaboradora da parte financeira na 1 Mil, e para acessar a conta do banco Grafeno ela possuía um login e senha vinculado ao nome dela*". Todavia, **ainda não foi possível identificar os dados bancários da conta em questão.**

8.1. Questionamentos Plenitude Bank

O credor Plenitude Bank vem, ao longo do feito, apresentando questionamentos em relação ao destino do aporte de mais de R\$ 2.000.000,00 que destinou à Recuperanda em 02/01/2024, alegando que esta visa esconder sua movimentação bancária do Juízo, não apresentando extratos de todas as contas que possui.

Em atenção, requer **a realização de busca, por meio do sistema SISBAJUD, das contas em nome da Recuperanda**. Apenas a partir destas informações e da análise contábil, a ser apresentada no primeiro RMA da Recuperação Judicial, será possível que esta Administradora Judicial se manifeste a respeito dos questionamentos, uma vez que ainda não teve acesso à documentação contábil-financeira do ano de 2024.

9. Conflito de competência

Às fls. 874/878, a Recuperanda informou do Conflito de Competência de nº 203988/SP - 2024/0111772-9, distribuído junto ao STJ, uma vez que o Juízo da 7ª Vara Cível de Londrina determinou a que a Petrobras passasse a depositar todos os valores devidos para a Recuperando nos autos da execução de nº 0004821-47.2024.8.16.0014.

Em 15/04/2024, o Exmo. Min. Relator Dr. João Otávio de Noronha, deferiu o pedido de liminar para **suspender, até o julgamento definitivo do incidente, todas as decisões do Juízo da 7ª Vara Cível de Londrina, designando este Juízo Recuperacional para decidir, em caráter provisório, as medidas urgentes**.

10. Diligência de verificação

Em 07/05/2024, foi realizada diligência de verificação na sede da sociedade, onde foram encontrados artigos para eventos, uniformes, materiais de escritório e inerentes à atividade, não sendo identificadas grandes alterações em relação à visita realizada para composição do Laudo de Constatação Prévia, conforme fotos abaixo:



ENTRADA



DEPÓSITO



DEPÓSITO



MATERIAIS DE TRABALHO



MATERIAIS DE TRABALHO



FIGURINOS DE EVENTOS



MATERIAIS DE ESCRITÓRIO



DEPENDÊNCIAS DA SEDE



Considerando a atividade da Recuperanda, **foi solicitada a agenda de eventos a serem produzidos no próximo mês, requerendo o envio de fotos comprobatórias de cada um destes.**

11. Conclusão

Pelo exposto, requer-se a intimação da Recuperanda para que apresente:

- a. A origem os créditos concursais, a fim de que seja realizada a análise individual do passivo concursal, nos termos do art. 7º, caput, da Lei. 11.101/2005;
- b. A relação do passivo extraconcursal, com os respectivos comprovantes de origem, para acompanhamento;
- c. As certidões de débitos fiscais Federais, Estaduais e Municipais, a fim de que se possa verificar se houve alteração em cotejo com as informações prestadas, às fls. 444/449 e 800/805;
- d. O reembolso do valor de R\$ 257,55, referente às cartas enviadas aos credores;
- e. Formalização junto à JUCESP do encerramento da filial de Niterói/RJ;
- f. Esclarecimento a respeito da existência de conexão entre a Recuperanda e Road Tour Experience Espetáculos LTDA., CNPJ 38.082.291/0001-87, nos termos dos requisitos do art. 69, J, da Lei 11.101/2005, e prosseguimento do feito em consolidação substancial;
- g. Relação de ativos da sociedade, contendo descrição, foto e valor de avaliação;
- h. Tradução da documentação de fls. 892/1021, em relação ao imóvel localizado em Orlando, Flórida;

- i. A agenda de eventos a serem produzidos no próximo mês, requerendo o envio de fotos comprobatórias de cada um destes.

Por fim, requer ainda requer **a realização de busca, por meio do sistema SISBAJUD, das contas em nome da Recuperanda.**

Termos em que,
Presta esclarecimentos.
São Paulo, 13 de maio de 2024.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Lívia Gavioli Machado
OAB/SP 387.809

RES: RMA Abril/2024 - 1. Mil Publicita Ltda - DOCUMENTOS

De <lmartins@ativosajce.com.br>
Para <itagliari@ativosajce.com.br>, 'Raphael Rossi' <raphael.rossi2@gmail.com>, 'Livia' <livia@ativosajce.com.br>, <amaurer@ativosajce.com.br>, 'Vanderlei Masson' <vanderleimasson@terra.com.br>, 'Vanderlei Masson' <vanderlei@massonpericias.com.br>, 'José Vanderlei Masson dos Santos' <vanderleimasson@gmail.com>
Cópia 'Camila Putignani' <camila@millideas.com.br>, 'Jeanne Lozano dos Santos' <jeanne.santos@millideas.com.br>
Data 07/05/2024 18:37

Prezado Dr. Raphael,

Envio este e-mail a fim de formalizar a documentação requerida na reunião ocorrida agora à tarde, qual seja:

1. Apresentação dos documentos de origem dos créditos extraconcursais para composição do art. 7º, em especial em relação ao crédito da sócia Camila e da RoadTour (até 10/06)
2. Relação do passivo extraconcursal com os devidos comprovantes (até 15/05)
3. CNDs débitos fiscais estaduais e municipais (até 15/05)
4. Esclarecimentos sobre filial de Niterói – mantida na sessão de 22/08/2019 (até 09/05)
5. Providenciar tradução do documento referente ao imóvel de Orlando (15/05)
6. Agenda de eventos futuros e fotos dos eventos passados (até 15/05)
7. Contrato com a AT2D (até 15/05 ou quando for firmado)

Além destes, solicito esclarecimentos sobre o extrato, de fls. 423, de conta em nome de Fabiana Ferreira da Silva (até 09/05).

Atenciosamente,



De: itagliari@ativosajce.com.br <itagliari@ativosajce.com.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:41

Para: 'Raphael Rossi' <raphael.rossi2@gmail.com>; 'Livia' <livia@ativosajce.com.br>; 'Lmartins' <lmartins@ativosajce.com.br>; amaurer@ativosajce.com.br; 'Vanderlei Masson' <vanderleimasson@terra.com.br>; 'Vanderlei Masson' <vanderlei@massonpericias.com.br>; 'José Vanderlei Masson dos Santos' <vanderleimasson@gmail.com>

Cc: 'Camila Putignani' <camila@millideas.com.br>; 'Jeanne Lozano dos Santos' <jeanne.santos@millideas.com.br>

Assunto: RES: RMA Abril/2024 - 1. Mil Publicita Ltda - DOCUMENTOS

Prezado,

Acusamos o recebimento dos documentos, contudo, analisamos que restam ausentes alguns dos documentos solicitados, abaixo segue relação de documentos faltantes.

Documentos Contábeis:

- Balanço Patrimonial atualizado, em formato analítico;
- Demonstração de Resultados (DRE) acumulada e do mês;
- Balancete analítico e acumulado;
- Livros diário e razão.

Financeiro:

- Extratos de todas as contas bancárias, de forma detalhada, referente aos meses de janeiro e abril;
- Certidões de débitos fiscais Estaduais e Municipais, acompanhada das planilhas;
- Notas fiscais expedidas nos meses de janeiro e abril.

Pedimos que seja observado o segundo e-mail, encaminhado pela Dra. Livia, em que solicitamos que os documentos sejam enviados do intervalo que **compreenda os meses de janeiro a abril**, referente ao lapso temporal entre o pedido de recuperação e o deferimento.

Atenciosamente,
Isabela de Sá Tagliari.

De: Raphael Rossi <raphael.rossi2@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2024 19:33

Para: Livia <livia@ativosajce.com.br>; Lmartins <lmartins@ativosajce.com.br>; amaurer@ativosajce.com.br; itagliari@ativosajce.com.br; Vanderlei Masson <vanderleimasson@terra.com.br>; Vanderlei Masson <vanderlei@massonpericias.com.br>; José Vanderlei Masson dos Santos <vanderleimasson@gmail.com>

Cc: Camila Putignani <camila@millideas.com.br>; Jeanne Lozano dos Santos <jeanne.santos@millideas.com.br>

Assunto: RMA Abril/2024 - 1. Mil Publicita Ltda - DOCUMENTOS

Prezada Dra. Lívia, boa noite.

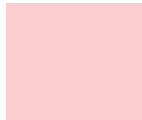
Conforme solicitado, seguem os documentos.

Em razão da quantidade e do tamanho dos documentos, criamos duas pastas e as compactamos em uma só.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

att.

Raphael Rossi de Matos



www.crsdmadvogados.com.br



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424399 - AGF BRIGADEIRO LUIS ANTONIO
 SAC PAULO - SP
 CNPJ.: 73701526000172 Ins Est.: 145807400112
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 07/05/2024 Hora.: 15:11:42
 Caixa.: 113581838 Matrícula.: 3374*****
 Lançamento.: 079 Atendimento: 00069
 Localidade.: A Vista ID Tiquete.: 2659161801

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA SIMPLES A VIS	101	257,55+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Peso real (G).....	10	
Peso Tarifado:.....	0,010	
Selo Estampado.....	257,55	
Máquina utilizada...:	203893	

Endereço Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 257,55

TOTAL(R\$)=====> 257,55

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 257,55

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Comparamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.2.00

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
1. MIL PUBLICITA LTDA.		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231761049	22/08/2019	06/05/2024 17:52:52
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/10/2015	03.759.465/0001-19	

CAPITAL
R\$ 831.268,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI	NÚMERO: 1297	
BAIRRO: CIDADE MONCOES	COMPLEMENTO: CJ 22	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04571-932	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS AGÊNCIAS DE VIAGENS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAMILA PUTIGNANI CALIA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.821.578-57, RG/RNE: 294178132 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 142, APTO 52-B, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04602-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 831.268,00
ROBERTA JUNQUEIRA MOURA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 255.163.128-92, RG/RNE: 236658153 - SP, RESIDENTE À RUA ROQUE PETRELLA, 219, APTO 13, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04581-050, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 28/06/2019

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 22/08/2019

TRANSFORMADA DE NIRE 35300485572.

FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999105997, SITUADA A RUA DA CONCEICAO, 95, SL 1608/1609, CENTRO NITEROI, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 24020-082, COM OBJETO DESTACADO DE: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

NUM.DOC: 612.428/19-9 SESSÃO: 03/12/2019

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1.1. PELO PRESENTE, A SOCIA DA SOCIEDADE DECIDE CONSIGNAR QUE A SOCIEDADE PASSARA A SER UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.052, PARAGRAFO 1 , DO CODIGO CIVIL, INCLUIDO PELA LEI N 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. 1.2. EM FACE DA DELIBERACAO ACIMA, AS CLAUSULAS 1 E 5 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE NOVAS REDACOES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 257.520/20-0 SESSÃO: 20/07/2020

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 956, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04570-001. , DATADA DE: 02/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 319.420/20-6 SESSÃO: 18/08/2020

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 10/08/2020. ORDEM DO DIA. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONOMICO REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DOCUMENTACAO APRESENTADA E DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DELIBERACOES. APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO, FOI APROVADO O BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019. TERMINADOS OS TRABALHOS, INEXISTINDO QUALQUER OUTRA MANIFESTACAO, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA, FOI APROVADA E ASSINADA PELA SOCIA.

NUM.DOC: 697.739/22-3 SESSÃO: 23/12/2022

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 21/07/2021. ORDEM DO DIA: APROVAR BALANCO PATRIMONIAL E RESULTADO ECOMICO REFERENTE A EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 D DEZEMBRO DE 2020, CONFORME DOCUMENTACAO APRESENTADA E DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO SIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO

NUM.DOC: 238.116/23-2 SESSÃO: 15/06/2023

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 891, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04570-001. , DATADA DE: 17/04/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231761049

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/05/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237612784, segunda-feira, 6 de maio de 2024 às 17:52:52.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LÍVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 15:08, sob o número VJMJJ24409930869. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008721-75.2024.8.26.0100 e código WaXzr4qj.

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
ROAD TOUR EXPERIENCE ESPETACULOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35236242899	13/08/2020	13/05/2024 14:03:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/08/2020	38.082.291/0001-87	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA	NÚMERO: 956	
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04570-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
1. MIL PUBLICITA LTDA, NIRE: 35231761049, SITUADA À AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 956, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04570-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00. BRUNO HENRIQUE JUNQUEIRA DE SOUZA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 373.346.778-70, RG/RNE: 44034238 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAS VIRTUOSAS, 911, TERREO, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02532-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE MAZE FX LTDA.

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI WACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 15:08, sob o número WJMJ24409930869. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008721-75.2024.8.26.0100 e código FrmCP1E0.

CAMILA PUTIGNANI CALIA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 273.821.578-57, RG/RNE: 294178132 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO DIAS VELHO, 66, APT 213, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04581-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE 1. MIL PUBLICITA LTDA.

MAZE FX LTDA, NIRE: 35229934730, SITUADA À RUA AGUAS VIRTUOSAS, 911, TERREO, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02532-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 477.718/20-6 SESSÃO: 11/11/2020

REMANESCENTE CAMILA PUTIGNANI CALIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 273.821.578-57, RG/RNE: 294178132 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO DIAS VELHO, 66, APT 213, VILA CORDEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 04581-000, REPRESENTANDO 1. MIL PUBLICITA LTDA, COMO ADMINISTRADOR.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE 1. MIL PUBLICITA LTDA , NIRE 35231761049, SITUADA À AVENIDA NOVA INDEPENDENCIA, 956, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04570-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAZE FX LTDA , NIRE 35229934730, SITUADA À RUA AGUAS VIRTUOSAS, 911, TERREO, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02532-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRUNO HENRIQUE JUNQUEIRA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 373.346.778-70, RG/RNE: 44034238 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAS VIRTUOSAS, 911, TERREO, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02532-000, REPRESENTANDO MAZE FX LTDA, COMO ADMINISTRADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236242899
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 238093684, segunda-feira, 13 de maio de 2024 às 14:03:43.